



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 032/2002**

15/07/2002

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a Receber por Doação, imóveis remanescentes e acessórios, objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.954/73, autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, as áreas e acessórios, destinadas a regularização, uso comunitário e expansão urbana do Município.

**Parágrafo único.** Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários descritos na rubrica 3390.39.00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal